



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**TERMO**

**AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2021/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037.237730/2020/07**

**OBJETO:** Pedido de esclarecimento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 08/03/2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Em 19/05/2022, foi recebido através do e-mail [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com), pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho 2021, nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até três dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 01/06/2022, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

**II – DOS QUESTIONAMENTOS**

Em síntese, a empresa peticionante solicita esclarecimento quanto a:

- a) prazo mínimo de validade da proposta;
- b) e prazo de entrega do objeto dos serviços, que segundo alega, não foram visualizados no edital.

### III- DA RESPOPSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Por se tratar de questionamentos que devem ser respondidos pelo órgão demandante, os autos foram encaminhados a Secretaria Requisitante para proceder quanto às respostas, o que foi prontamente atendido, conforme abaixo alinhadas:

a) Conforme inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa N°65/2021 o prazo de validade de proposta é de 180 dias (6meses);

"IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital."

Ainda sobre a validade da proposta, o inciso V da Portaria nº 238/2019 que estabelece normas para a realização de cotações de preços de mercado no âmbito da Gerências de Pesquisas e Análise de Preços – GEPEAP, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, o qual estabelece:

"v - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias."

b) Sobre o prazo de entrega do objeto, dos serviços, consta no Edital PE 51/2022- ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA no item 4.1 do Termo de Referência - DA EXECUÇÃO:

"a prestação dos serviços deverá ser iniciada às 07h30min, do segundo dia imediatamente posterior ao recebimento da Ordem de Serviços, que deverá ser emitida e recebida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, salvo justificativas devidamente acatadas pela SESDEC/RO."

### IV- DO MÉRITO

Em decorrência dos esclarecimentos acima prestados, Informamos que, abertura do certame permanece inalterada, estando agendada para o **01/06/2022, às 10h00min (horário de Brasília)**.

Pela razões ora apresentadas, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300145454



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 27/05/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **0029099190** e o código CRC **DA83CAC0**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0037.237730/2020-07

SEI nº 0029099190